



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA - UASG
31/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ	984003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Marina Álvares da Silva E-mail: administracao@abaete.mg.gov.br	Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1-** O presente Termo de Referência tem por objeto **o registro de preços visando futuras e eventuais locações de estrutura para eventos (cadeiras, tendas, gradis, banheiros químicos, som, iluminação, propaganda volante, montagens e desmontagens e afins) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Abaeté – MG, conforme condições e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.**
- 1.2-** Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os mesmos estão objetivamente definidos neste Termo de referência.
- 1.3-** Fica condicionado como gestor responsável pela ata de registro de preços a Secretaria Municipal de Administração.
- 1.4-** São as unidades participantes do presente registro de preços:
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - Secretaria Municipal de Educação
 - Secretaria de Esporte de Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação se torna necessária para suprir as demandas das secretarias municipais referente a serviços de locação de som para eventos, tendo em vista que o município não possui em seu patrimônio equipamentos especializado de sonorização para realização de eventos e nem profissional técnico de som para operacionalizar tais equipamentos. Os serviços a serem contratados são voltados para o atendimento de eventos de pequeno porte como inaugurações, palestras, confraternizações, eventos ligados à cultura e ao serviço de assistência social e a outras atividades administrativas desenvolvidas com vistas a atender o interesse público. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que o serviço objeto deste termo tem necessidade de execução parcelada, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser executado, visto que o serviço é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal. A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos ofícios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório referente ao período de 12 meses das últimas licitações realizadas pelo município para este objeto.

2.2- A aquisição dos itens pela **Secretaria de Cultura** e Turismo tem como objetivo promover eventos culturais, festividades tradicionais e ações de valorização da cultura local. Para a realização dessas atividades, torna-se necessária a locação dos itens que acontecerão em eventos oficiais realizados pela Secretaria, como encontro de Carnaval, Semana Santa, Festa de Nossa Senhora do Rosário, Aniversário da cidade, Festival da Viola, Natal, Reveillon e demais programações voltadas à comunidade. Dessa forma, justifica-se a necessidade da prestação de serviços para atender às demandas da Secretaria de Cultura

2.3- A aquisição dos itens pela **Secretaria de Educação**: O objetivo da locação, instalação de tenda, cabine de banheiro público, gradil, será para eventos que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

secretaria de educação irá realizar ao decorrer do ano, sendo assim a secretaria de educação tem como o objetivo de priorizar o conforto de todos os alunos, professores, diretores e demais participantes dos eventos que é promovido pela rede municipal. A utilização da Ata de Registro de Preços se fundamenta na vantagem econômica e operacional, que possibilita a aquisição dos bens necessários de forma ágil, simplificada e com preços vantajosos, em conformidade com o estabelecido no artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Além disso, vale ressaltar a maior celeridade da aquisição, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios necessários para a obtenção dos produtos desejados, o que resulta em economia de tempo e recursos públicos.

2.4- A aquisição dos itens para a **Secretaria de Esportes e Lazer** tem como objetivo promover as práticas esportivas, atividades recreativas e eventos que incentivam a saúde e o bem-estar da população. Para a realização dessas ações, torna-se necessário a aquisição dos itens destinadas para a promoção dos eventos esportivos, competições, programas de lazer e demais iniciativas promovida por esta Secretaria.

2.5- Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, pro meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado pela gestão e operacionalização dos itens.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1- A contratação pretendida é realizada anualmente pela administração municipal. **O plano anual de contratação não foi elaborado pelo município devido a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano. Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver a situação.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4 – Da Garantia

4.4.1 - Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo

de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

4.4.2. Os materiais deverão ser originais de fábrica, novos, de primeiro uso, em linha de produção, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal;

4.4.3. A CONTRATADA deverá ofertar garantia do serviço executado;

4.4.4. Caso o material utilizado nos serviços apresente não conformidade com as especificações, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo e exigir da CONTRATADA sua imediata substituição ou correção, devidamente instalada, sem qualquer ônus.

4.4.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá garantir a operação satisfatória do sistema, sendo responsável tanto pela troca de materiais e ou equipamentos quanto pela realização de ajustes na instalação dos mesmos visando a normalização de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando aplicável;

4.4.6. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, hospedagem, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

4.4.7. É obrigatório documento comprobatório, declaração e atestado de capacidade técnica de que a CONTRATADA possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, em Minas Gerais, considerando-se como tal a existência de equipe técnica, instalações físicas e equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e execução dos serviços;

4.4.8. À CONTRATADA caberá fornecer todos os materiais de instalação necessários ao serviço do que propõe o objeto deste termo de referência, exceto quando explicitamente dispensados.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, quando for o caso;

5.2.2. Valor unitário do item e valor total global, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.3. Validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

5.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1 As entregas deverão ser parceladas, tendo em vista que a previsão de consumo do item será de 12 meses.

6.1.2. Os itens só poderão ser solicitados mediante Ordem de Fornecimento oriundo da Secretaria requisitante.

6.1.3. A solicitação de fornecimento deve ser feita pelos órgãos, junto ao gerenciador da ata.

6.1.4. A ordem de serviço deve ser emitida exclusivamente pelo Gestor do contrato.

6.1.5. Os itens deverão ser entregues em quaisquer endereços do Município, sem qualquer impacto em relação a proposta vencedora conforme endereço indicado na Autorização de Fornecimento e ou Ordem de Serviço.

6.1.6. Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação de horários, datas e locais para execução dos serviços, portanto deverão ser avisados com 48 horas de antecedência.

6.1.7 INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR DEMANDA, DEVENDO SER SOLICITADOS DA GESTORA DO CONTRATO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO), COM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA MÍNIMA, SENDO AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO OS PEDIDOS SER EFETUADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1.8. O não cumprimento do prazo seja por parte do contratado e ou contratante, poderá implicar em sanções nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

6.1.9. Os equipamentos devem atender às especificações do descrito no Anexo I (Relação de Itens), sendo entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.1.10. No momento do fornecimento, o órgão solicitante deverá conferir os itens fornecidos e atestar o recebimento ou não dos sanitários químicos.

6.1.11 CABE A SECRETARIA REQUISITANTE (FISCALIZADOR DO CONTRATO) NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DA EMPRESA QUANTO A QUALQUER INCONSISTÊNCIA NO ATO DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A ENTREGA.

6.1.12. O solicitante deverá atestar ou não o recebimento dos itens da Ordem de Serviço.

6.1.13. É vedada a cobrança de frete ou quaisquer outros custos ou encargos nos serviços ofertados.

6.2 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.2.1 Os serviços serão realizados de acordo com as ordens de serviços expedidas, conforme determinações da Prefeitura Municipal.

6.2.2 O prazo de início dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, nos locais definidos pela secretaria requisitante, sendo inegociável a conclusão do serviço com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do evento.

6.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta.

6.2.4 No caso de apuração de deficiências na execução dos serviços, as correções deverão ser feitas imediatamente, mediante notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3.1 OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR DEMANDA, DEVENDO SER SOLICITADOS DA GESTORA DO CONTRATO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO), COM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA MÍNIMA, SENDO AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE ORDEM DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

SERVIÇO, PODENDO OS PEDIDOS SER EFETUADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

6.3.2. A empresa contratada deverá ter capacidade de prestar o serviço solicitado em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, limitadas ao prazo estipulado no subitem 6.2.2 deste documento.

6.3.3. A Contratada obriga-se a atender a todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência dos serviços contratados.

6.3.4 O contratado deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) tendas 10 m x 10 m e 10 (dez) banheiros químicos (conforme especificações do presente Termo de Referência) para alugar à contratante, que poderão ser solicitados por unidade ou em conjunto, de acordo com a necessidade da contratante.

6.3.5 Os serviços de instalação/ desinstalação de tendas deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, conforme Resolução nº 1.025/09 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

6.3.6 O serviço de locação de banheiros químicos inclui a manutenção diária para higienização e retirada de dejetos. E, os banheiros químicos devem ser entregues higienizados e com todo o material a ser fornecido.

6.3.7 Os banheiros químicos deverão utilizar substâncias desodorizantes biodegradáveis.

6.3.8. A empresa contratada deve possuir Licença Ambiental válida para atuar no estado de Minas Gerais e respeitar a legislação ambiental.

6.3.9. Após a instalação/ entrega, será verificado se o objeto locado está em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência.

6.3.10 . O aluguel de tendas e banheiros químicos será remunerado por diária, começando a contagem no dia da instalação e terminando no dia da desinstalação. O dia da desmontagem será contado somente quando a mesma ocorrer após o meio dia. Local e horário da prestação dos serviços

6.3.11 Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados em um raio de até 100 km (cem quilômetros) do município de Abaeté/MG. Rotinas a serem cumpridas

6.3.12. A execução contratual observará as rotinas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

6.3.13. Os serviços serão prestados por demanda, devendo ser solicitados com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem de Serviço.

6.3.14 .A empresa contratada deverá ter capacidade de atender a ordem de fornecimento em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

6.3.15 O ALUGUEL DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS SERÁ REMUNERADO POR DIÁRIA, NÃO SENDO CONTADOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO O PERÍODO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS.

6.3.16- Os serviços solicitados deverão ser entregues pela Contratada, juntamente com a respectiva nota fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3.17. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame obrigam-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.4.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição.

6.4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3 O recebimento/aprovação do(s) materiais/serviço pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

7.1- Para o objeto deste termo de referência será adotado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços previsto no Capítulo X da Seção V da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições a seguir.

7.2- As especificações dos itens, bem como as especificidades do objeto da licitação, inclusive a quantidade de cada item estão previstos neste termo de referência.

7.3- Não será permitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

7.4 - O critério de julgamento adotado é o de **Menor Preço por item**, conforme condições definidas neste termo de referência e no estudo técnico preliminar.

7.5- Quando houver o cancelamento do registro do licitante nas hipóteses previstas, a Administração poderá convocar e negociar com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo fornecedor detentor da ata, ainda que não tenham manifestado sua inclusão no cadastro de reserva na licitação, observadas as condições previstas neste termo de referência.

7.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7- O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador auxiliado pelos órgãos participantes quando houver.

8. VIGÊNCIA

8.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1- No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, por igual período, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas serão renovadas.

8.1.2- A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços será formalizada mediante termo aditivo.

8.2- A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da ata de registro de preços e de seus aditamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura:

8.3- Os contratos decorrentes da ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observarão, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma que dispõe art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1- O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4.2- Este Contrato se enquadra como natureza de fornecimento continuado.

8.5- O prazo de vigência do termo de contrato será contado a partir da data de publicação de seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e vigorará **por 12 (doze) meses**.

8.5.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo, de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou unidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2- A execução do serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

9.10.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.10.2- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.2.1 O prazo de validade;

9.10.2.2 A data da emissão;

9.10.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.10.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.10.2.5 O valor a pagar; e

9.10.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.10.4 .A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a da finalização da liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.10.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

9.10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 DO CONTRATANTE

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

10.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2 DO CONTRATADO:

10.2.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2 Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela Contratante;

10.2.3 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2.5 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.6 Substituir os materiais e serviços que comprovadamente se encontrem em desconformidade com as especificações e com as exigências deste termo de referência, no prazo fixado pela Contratante, contado da sua notificação.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

correspondente aos danos sofridos;

10.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.9 Ficarão por conta do contratado, no caso de empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e empresas estrangeiras oferecendo o produto no mercado externo, as despesas, tais como: desembarque, ajudantes, capatazia, empilhadeiras ou similares, embalagem, seguros, tributos, taxa de carga perigosa, encargos trabalhistas e previdenciários. 8.2.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência ou instrumento congêneres;

10.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de competência exclusiva do gestor do contrato e será precedida de análise jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

IV - Multa:

1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
2. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)**, pela inobservância do
3. prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
4. O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
5. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

11.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

nº14.133, de 2021).

11.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado o índice mais vantajoso para a Administração.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

12.8. O reajuste será realizado por simples apostila.

12.9. Os preços serão reajustados mediante o reajuste indexação e serão obtidos a partir da fórmula a seguir, conforme exemplo apresentado:

Fórmula:

$$i = (i_1 - i_0) / i_0 \quad P_1 = P_0 \times (1 + i)$$

Onde:

i₀ - índice na data do orçamento estimado;

i₁ - índice na data para qual se deseja reajustar o valor;

i - índice de reajustamento;

P₀ - preço inicial a ser reajustado;

P₁ - preço reajustado.

Exemplo:

Preço original da proposta: R\$ 1.000,00

Data do orçamento: 10/08/2011

Data do reajustamento: 09/08/2012

Índice para a data do reajustamento: 1,05

Índice para a data do orçamento estimado: $1,00i = (1,05 - 1,00) / 1,00 = 0,05$

$P_1 = 1.000,00 \times (1 + 0,05) = 1.000,00 \times 1,05 = R\$ 1.050,00$

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo total estimado da contratação foi determinado por meio de pesquisa de preços realizadas pelo setor competente.

13.2 DO ORÇAMENTO SIGILOSO

13.2.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

sem possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (I) buscadiminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:

(II) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (III) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; (IV) busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (V) fomenta a negociação; (VI) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a



proposta mais vantajosa para a administração.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Portanto o orçamento estimado da contratação não consta do Aviso, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.2 Os recursos orçamentários, de acordo com o valor estimado da contratação, em cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, deverão estar adequados orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for caso.

15. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**Lídio Dayrell Vilas Boas – Mat
002740.0 Diretor de Licitação e
Compras**

15.1 Do Ordenador de Despesas

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marina Álvares da Silva – Mat. 03207-9
Secretária Municipal

15.2 Da Autoridade Competente

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal – Matrícula 1439-0

Abaeté, 06 de agosto de 2026.